



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROGRAMA VEREADOR MIRIM

O programa Vereador Mirim, criado pela Câmara Municipal de Sarandi através da Resolução nº 05, de 2019, visa a promover a integração entre as escolas e a Câmara Municipal de Sarandi; a permitir que os estudantes compreendam a função do Poder Legislativo Municipal no desenvolvimento da sociedade em que vive; e a colaborar no desenvolvimento da cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira aos estudantes.

O programa objetiva, ainda, promover a participação política entre os alunos das redes pública e privada do Município de Sarandi/Paraná que estejam matriculados nos 4º e 5º anos do ensino fundamental regular. Ademais, é objetivo do Programa Vereador Mirim, o aumento da influência das crianças em relação às demandas da sociedade. Espera-se que tenham a capacidade de analisar, deliberar, apresentar propostas de solução, apoiar determinadas causas, organizar-se e votar.

QUEM PODE PARTICIPAR?

1. Poderão participar do Programa Vereador Mirim os estudantes das redes pública e privada do Município de Sarandi/Paraná, desde que estejam devidamente matriculados nos 4º e 5º anos do ensino fundamental regular, com idade apropriada.
2. A Câmara Municipal de Sarandi se responsabilizará por enviar uma cópia da Resolução nº 005/2019 às escolas do ensino fundamental de Sarandi, assim como a ficha de inscrição que deverá ser preenchida pelos estudantes interessados em se candidatar ao cargo de Vereador Mirim.

COMO PARTICIPAR?

1. O estudante devidamente matriculado nos 4º ou no 5º anos deverá se inscrever junto à direção da escola, mediante o preenchimento de formulário próprio, a ser disponibilizado pela Câmara Municipal de Sarandi;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROGRAMA VEREADOR MIRIM

2. A Secretaria da Educação ou outro setor responsável deverá encaminhar à Câmara Municipal de Sarandi, até a data limite estipulada em calendário próprio, a lista dos alunos matriculados nos 3º, 4º e 5º anos da escola participante do projeto, a fim de que tais informações possam ser, formalmente, transmitidas ao Tribunal Regional Eleitoral com o fulcro de serem expedidos os títulos de eleitores, assim como as demais informações para um correto e legal procedimento eleitoral;
3. No ato da inscrição, o estudante deverá anexar ao formulário uma resposta breve, de no máximo 2 (duas) linhas à pergunta: **“Por quais motivos mereço ser eleito Vereador Mirim do Município de Sarandi?”**. O aluno **poderá** expor, brevemente, alguma ideia para melhoria da escola ou da comunidade em que vive;
4. A fim de não ocorrer a hipótese de apenas um partido receber filiados e, com o fulcro de que os 5 (cinco) partidos recebam filiações de alunos interessados a concorrerem ao cargo, deverá ser obedecido o limite de até 8 filiações para cada partido;
5. Se a quantidade de alunos inscritos ao cargo forem ínfimas, deverá ser obedecida a proporção alunos interessados/partidos, de modo que, ao menos cada partido, receba 1/5 (um quinto) do total das inscrições;
6. Professores responsáveis de cada turma selecionarão, dentre as redações apresentadas, e após o prazo das inscrições e filiações, as 6 (seis) melhores redações de cada partido;
7. Os alunos interessados ao cargo, cujas redações tiverem sido selecionadas pelas(os) professoras(es), exporão brevemente, no dia da convenção partidária, perante os demais estudantes, a sua redação;
8. Após a apresentação das redações pelos 6 (seis) candidatos de cada partido, a convenção partidária (composta pelos estudantes dos 4º e 5º anos que não tenham se candidatado), irá escolher 4 (quatro) candidatos de cada partido para concorrerem às eleições;
9. Ao todo, serão escolhidos até 30 (trinta) alunos, dentre os interessados, para defenderem sua candidatura na convenção;
10. A Convenção Partidária será conduzida pelos servidores da Câmara Municipal de Sarandi, que estarão presentes na data de sua realização, sendo que a votação dos candidatos caberá aos alunos dos 4º e 5º anos que não tenham se candidatado;
11. Caberá à escola decidir o melhor horário para que os alunos de todos os 4º e 5º anos possam se reunir e, dessa forma, votarem nas melhores redações, devendo, ainda, a escola,



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROGRAMA VEREADOR MIRIM

informar a Câmara Municipal, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias antes da data programada para a realização da Convenção, o horário marcado para o evento;

12. A votação será fechada e se procederá da seguinte maneira:

a) primeiramente, e exclusivamente por ordem crescente dos números de cada partido, apresentarão suas redações e defenderão suas candidaturas todos os filiados do mesmo Partido. Exemplificando: os filiados do Partido Vida e Saúde apresentarão suas redações para os demais estudantes e, após todos se apresentarem, deverão os alunos integrantes da Convenção depositarem em urna o nome do candidato de sua escolha;

b) Haverão 5 (cinco) urnas à disposição dos alunos, com a identificação do Partido a que se referem, para que, neles, os estudantes possam depositar seu voto, que será fechado;

c) Serão candidatos os 4 (quatro) alunos cujas redações tenham recebido o maior número de votos. Em caso de empate, concorrerá às eleições o candidato de maior idade.

d) Se 3 ou mais candidatos não receberem voto algum, os restantes automaticamente serão candidatos, e entre os que não receberam votos, deverá proceder-se novamente à votação, cuja qual, nesse momento, será aberta, mediante indicação oral imediata.

13. Os servidores da Câmara Municipal de Sarandi que estiverem presentes no evento conduzirão, do início ao término, a Convenção Partidária, cabendo a eles dar o suporte necessário para que as etapas sejam seguidas fielmente;

14. Caberá, também, aos servidores supramencionados acompanhar todo o procedimento de votação, a fim de evitar qualquer problema que possa atrapalhar o processo, assim como, será de sua competência proceder à contagem dos votos e divulgação dos nomes que serão candidatos ao cargo de Vereador Mirim;

15. Após a escolha dos candidatos, cada um receberá um número de identificação, que deverá ser informado na urna eletrônica pelos demais estudantes no dia da votação;

16. O número de identificação do candidato, que variará de 01 a 20, será escolhido exclusivamente pelo critério de ordem alfabética do nome, e será posposto ao número do partido;

17. A escola, após receber o número de identificação de cada candidato, que será informado pela Câmara Municipal de Sarandi, deverá torná-los públicos para os estudantes dos 3º, 4º e 5º anos. A Câmara Municipal encaminhará à escola, por qualquer meio legal que previamente será informado, um documento onde constarão a relação dos nomes e dos números dos candidatos e de seus respectivos partidos políticos. Tal informativo, por sua



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROGRAMA VEREADOR MIRIM

vez, deverá ser publicado nos espaços internos da escola para conhecimento dos demais eleitores.

18. Os 20 (vinte) alunos escolhidos a candidatos serão fotografados nas dependências da escola por servidores identificados da Câmara Municipal de Sarandi, devendo, para tanto, estarem uniformizados;

19. Cada candidato deverá apresentar os motivos que o levaram a se candidatar ao cargo de Vereador Mirim, nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, em data definida em calendário próprio, a ser previamente informado à escola. Durante a exposição dos motivos, o candidato terá o prazo improrrogável de até 3 (três) minutos para defender a sua candidatura, podendo, para tanto, explicitar as mudanças que deseja para a sua escola e para a comunidade em que vive, bem como, apresentando suas propostas para que tais mudanças aconteçam.

20. Serão entregues, para cada candidato, ao final da sessão realizada nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, em que os mesmos expuserem os motivos pelos quais desejam ser eleitos Vereadores Mirins, santinhos e cartazes que estarão acomodados em caixa apropriada para seu transporte até o recinto da escola.

21. Na data prevista em calendário próprio, a escola deverá escolher, entre os alunos de cada turma, os mesários para participarem das eleições, orientando-os previamente sobre como proceder com os trabalhos na urna eletrônica. Os alunos receberão o devido treinamento, a fim de ser concretizada com sucesso a eleição.

22. No dia das eleições, deverão exercer a cidadania todos os alunos devidamente matriculados nos 3º, 4º e 5º anos, que informarão, na urna eletrônica, o número de identificação do seu candidato.

23. Serão eleitos, ao total, 10 (dez) Vereadores Mirins.

24. Cada Vereador Mirim será assessorado por um assessor de cada um dos edis que compõem o quadro de vereadores da Câmara Municipal de Sarandi.

25. A lista dos candidatos eleitos será divulgada em mural apropriado na escola, bem como deverá ser encaminhada, até a data limite prevista em calendário próprio, à Câmara Municipal de Sarandi para o seguimento dos trâmites legais, especialmente, a diplomação dos eleitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROGRAMA VEREADOR MIRIM DA ENTREGA DOS TÍTULOS DE ELEITORES

1. Os títulos eleitorais, após serem encaminhados pelo Tribunal ao Fórum Eleitoral de Sarandi/PR, serão entregues por servidores identificados da Câmara Municipal de Sarandi à escola, cuja data será previamente informada aos responsáveis.

AS SESSÕES PLENÁRIAS

1. Os Vereadores Mirins participarão de 2 (duas) sessões plenárias mirins, a serem realizadas mensalmente, cujas datas e horários constarão em calendário próprio disponibilizado aos edis e, assim como os Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, os Vereadores Mirins deverão obedecer às normas do Regimento Interno do Órgão, assim como das Constituições Federal e Estadual.

2. As sessões Plenárias Mirins serão sempre realizadas nas segundas e quartas segundas-feiras do mês.

3. Durante a primeira Sessão Ordinária do mandato dos Vereadores Mirins, a ser realizada no dia 09/10/2023, os Vereadores Mirins deverão discutir e votar o Regimento Interno da Câmara Mirim. Sendo aprovado, o Regimento seguirá para a fase de promulgação.

DURAÇÃO DO MANDATO

1. Conforme consta do artigo 7º, da Resolução nº 05, de 2019, da Câmara Municipal de Sarandi, o mandato do Vereador Mirim será de 1 (um) ano, correspondente a 2 (dois) períodos legislativos ordinários, *ipsis litteris*:

Art. 7º. O Vereador Mirim exercerá mandato de 1 (um) ano, período durante o qual contará com o



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROGRAMA VEREADOR MIRIM

fornecimento de lanche, quando do comparecimento às sessões (Mirins) da Câmara Municipal de Sarandi.

2. Os Vereadores Mirins eleitos em 2023 exercerão mandato de 3 (três) meses, a ser iniciado na data prevista de 25 de setembro de 2023, com término previsto para o dia 11 de dezembro de 2023, ocasião em que será realizada sessão solene de encerramento às 19 horas.
3. Durante o mandato, os Vereadores Mirins terão o dever de compor a Câmara Mirim, atuando de forma similar aos vereadores, mediante a proposição, discussão e deliberação (ou votação) de projetos de sua iniciativa, cujos quais poderão ser sancionados ou vetados pelo Prefeito.
4. Os projetos aprovados pelos Vereadores Mirins serão encaminhados aos vereadores que proporão a propositura.
5. Os Projetos de Lei de iniciativa dos Vereadores Mirins serão discutidos nas comissões dos Vereadores desta Casa de Leis e votados em discussão única.

SOLENIDADE DE POSSE

1. Os Vereadores Mirins tomarão posse em Sessão Plenária na Câmara Municipal de Sarandi, na data prevista em calendário próprio, devendo os mesmos prestarem o compromisso de posse com fulcro no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi (Resolução nº 02/2022).
2. O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, nessa solenidade, tomará o compromisso e dará posse aos eleitos, através da leitura do termo de compromisso, de pé, por todos os Vereadores Mirins:

“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SARANDI E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, MORALIDADE E TRANSPARÊNCIA O MANDATO DE **VEREADOR MIRIM** (*grifo nosso*) QUE ME FOI CONFIADO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO”. (Art. 9º - Resolução nº 02/2022).



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROGRAMA VEREADOR MIRIM

3. O 1º Secretário da Câmara Municipal de Sarandi fará a chamada nominal dos Vereadores Mirins, os quais declararão pessoalmente: “**Assim prometo**”, assinando, em seguida, o termo de posse;
4. Será lavrado, em livro próprio, o respectivo termo de posse, assinado por todos os Vereadores Mirins.
5. Cada Vereador Mirim empossado receberá um exemplar do Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Sarandi.
6. Imediatamente após a posse dos Vereadores Mirins, será eleita a Mesa Diretora Mirim, a ser composta pelo Presidente, vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, cujo mandato será de 1 (um) ano, vedada a recondução.
7. A eleição da Mesa Diretora Mirim será realizada sobre a presidência do vereador mirim com idade maior, secretariado pelo vereador mirim que obteve mais votos.
8. O rito da eleição da Mesa Diretora Mirim será o mesmo utilizado para os Vereadores.
9. Após o término das eleições e a escolha da Mesa Diretora Mirim, será realizado, internamente, um sorteio definindo os Parlamentares padrinhos de cada Vereador Mirim. Isto é, cada Vereador da Câmara Municipal de Sarandi terá um Vereador Mirim que irá acompanhá-lo em seu gabinete com a frequência a ser definida previamente pelo órgão municipal e aceita tanto pelos pais ou responsáveis do aluno quanto pela escola.

ATRIBUIÇÕES DOS VEREADORES MIRINS

1. Ao **Presidente da Câmara Mirim** compete, dentre outras atribuições:
 - a) dirimir dúvidas e disciplinar os atos dos Vereadores Mirins;
 - b) apresentar semestralmente, no fim do mandato, um relatório dos trabalhos realizados pela Câmara Mirim;
 - c) representar a Câmara Mirim perante o Presidente da Câmara Municipal de Sarandi e demais autoridades;
 - d) exercer o direito ao voto de desempate;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROGRAMA VEREADOR MIRIM

e) abrir, presidir e encerrar as sessões plenárias, observando as normas constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi.

2. Compete ao **vice-Presidente** da Câmara Mirim substituir o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos e licenças.

3. Compete ao **Primeiro Secretário** da Câmara Mirim, dentre outras atribuições:

- a) Fazer a chamada e declarar a presença dos Vereadores Mirins;
- b) organizar o expediente e a ordem do dia;
- c) elaborar as atas das reuniões;
- d) ler a ata da sessão anterior;
- e) inscrever os oradores para o uso da palavra;
- f) substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente ou impedimento deste.

4. Compete ao **Segundo Secretário** da Câmara Mirim substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências e impedimentos.

5. Compete aos **Vereadores Mirins**, dentre outras atribuições:

- a) participar de todas as discussões e deliberações do Plenário Mirim;
- b) apresentar proposições que visem ao interesse coletivo, cujas quais poderão ser promulgadas e publicadas;
- c) votar requerimentos e apresentar indicações ao Executivo;
- d) participar, até duas vezes por mês, das Sessões Ordinárias para defender suas demandas.

6. É imprescindível ressaltar, ainda, que os Vereadores Mirins, deverão comparecer às Sessões Plenárias Mirins com o uniforme escolar.

7. Na função de representar os munícipes de Sarandi, os Vereadores Mirins deverão levar os pedidos da comunidade ao Plenário do Órgão Legislativo, encaminhando suas demandas aos órgãos competentes, a fim de ser obtida uma resposta favorável ao interesse público.

8. Como forma de fomentar a busca por demandas comunitárias, os Vereadores Mirins serão instruídos a coletarem, em urnas específicas a serem deixadas em local adequado no seu âmbito escolar, sugestões dos demais alunos que possam trazer melhorias para a escola e/ou o Município de Sarandi. Outrossim, poderão ser debatidos temas encontrados pelos edis através de conversas com presidentes de associações de bairros, vizinhos e outros munícipes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROGRAMA VEREADOR MIRIM

DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

MIRINS

1. Aos Vereadores Mirins são garantidos os seguintes direitos:

- a) participar de todas as discussões e deliberações do Plenário Mirim;**
- b) votar e ser votado na eleição da Mesa Diretora Mirim, na forma regimental;**
- c) apresentar proposições que visem o interesse coletivo.**

1.1. Cada Vereador Mirim terá direito a formular 2 (duas) indicações e 2 (dois) requerimentos, que serão encaminhados ao Executivo, a fim de que o Prefeito, com urgência, tome as providências necessárias com o fulcro de concretizar as demandas da Câmara Mirim em prol da comunidade.

1.2. Os Vereadores Mirins convocados a participarem de quaisquer atividades relativas ao mandato deverão receber declaração de presença para justificar sua ausências nas aulas e avaliações escolares, no intuito de possibilitar que conteúdos sejam recuperados em horários alternativos.

2. São deveres do Vereador Mirim:

- a) obedecer ao Regimento Interno da Câmara Mirim;**
- b) comparecer uniformizado às reuniões e ao recinto da Câmara;**
- c) respeitar e tratar com urbanidade os Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, os funcionários e seus pares Vereadores Mirins;**
- d) comparecer pontualmente às reuniões plenárias e aos compromissos para os quais for designado, inclusive, comparecer, quando necessário, às reuniões das comissões.**
- e) participar ativamente das atividades, fazendo uso da palavra pelo menos uma vez nos períodos das sessões;**
- f) estar em dia com suas obrigações escolares e residir no Município de Sarandi;**
- g) justificar ausência através de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico.**

SUPLENTES

1. Cada Vereador Mirim terá um suplente, que será subsequente na ordem de votação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROGRAMA VEREADOR MIRIM

2. O Vereador Mirim titular será substituído pelo respectivo suplente no caso de impedimento do titular em participar das sessões, e na ausência de ambos, qualquer suplente presente à sessão poderá compor o Plenário Mirim.

PREMIAÇÃO AOS VEREADORES MIRINS

1. Como forma de agradecimento aos Vereadores Mirins pelos serviços prestados na Câmara Mirim, a Câmara Municipal de Sarandi agraciará cada Vereador eleito com a seguinte premiação:

a) Combo cinema, sendo 3 (três) lotes, cada um contendo: 3 (três) ingressos para cada Vereador Mirim, que poderá convidar 2 (duas) pessoas para acompanhá-lo, sendo que 1 (uma) delas, necessariamente, deverá ser o pai/mãe ou responsável; 1 (uma) pipoca grande; e, 3 (três) refrigerantes.

2. O primeiro lote terá validade entre os dias 01 de outubro de 2023 ao dia 31 de outubro do mesmo ano; o segundo lote terá validade entre os dias 01 de novembro ao dia 30 de novembro; e o último lote será válida para todo o mês de dezembro do ano corrente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROGRAMA VEREADOR MIRIM

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

31/07/2023

Data limite para que a Secretaria da Educação ou outro setor responsável encaminhe à Câmara Municipal de Sarandi a lista dos alunos matriculados nos 3º, 4º e 5º anos da escola participante do projeto;

02/08/2023

Início do recebimento das inscrições;

09/08/2023

Término do recebimento das inscrições;

10/08/2023

Visita dos alunos dos 4º e 5º anos à Câmara Municipal de Sarandi para assistirem a uma sessão nos horários das 9 horas e das 15 horas e 20 minutos, bem como para conhecerem a Câmara Municipal e seu funcionamento interno.

14/08/2023

Expedição dos títulos de eleitores para os alunos dos 3º, 4º e 5º anos;

15/08/2023

Data para os interessados ao cargo se filiarem a um dos Partidos Políticos;

18/08/2023

Realização das convenções partidárias para escolha dos candidatos ao cargo de Vereador Mirim;

21/08/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROGRAMA VEREADOR MIRIM

Data limite para criação de uma aba do “Programa Vereador Mirim” no site da Câmara Municipal de Sarandi.

22/08/2023

Data em que os 20 alunos escolhidos a candidatos serão fotografados nas dependências da escola por servidores identificados da Câmara Municipal de Sarandi;

28/08/2023

Data de apresentação dos motivos que o levaram a se candidatar ao cargo de Vereador Mirim, por candidato, nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi;

Após o encerramento da Sessão, será efetivada a entrega dos santinhos e cartazes para cada candidato;

31/08/2023

Definição e treinamento dos mesários;

03/09/2023

Alimentação das urnas;

15/09/2023

Data das eleições e divulgação dos eleitos;

24/09/2023

Visita dos candidatos eleitos ao cargo de Vereador Mirim à Câmara Municipal de Sarandi. Nesta ocasião, os eleitos receberão um treinamento a respeito de como se procedem as atividades da Câmara, de como funcionam as sessões plenárias, sobre o que são requerimentos e indicações, sobre outras informações essenciais.

18/09/2023

Expedição de diplomas dos eleitos;

25/09/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROGRAMA VEREADOR MIRIM

02/10/2023

Diplomação e posse dos Vereadores Mirins, a ser realizada durante a sessão plenária especial da Câmara Municipal de Sarandi às 19 horas.

SESSÕES PLENÁRIAS MIRINS

As sessões plenárias mirins serão realizadas nas seguintes datas, conforme regulamento próprio:

09/10/2023 e 23/10/2023 → sessões ordinárias em que os Vereadores Mirins poderão apresentar requerimentos e indicações ao Executivo.

06/11/2023 e 20/11/2023 → sessões ordinárias em que os Vereadores Mirins poderão apresentar até 2 (dois) Projetos de Lei, cujos quais deverão ser assinados pelo Presidente Mirim em nome de todos os Vereadores Mirins.

11/12/2023

Sessão solene às 19 horas, que marcará o encerramento do mandato dos Vereadores Mirins;

Na cerimônia de encerramento serão convidados o Prefeito e o vice-prefeito do Município de Sarandi, assim como os vereadores da cidade e familiares dos Vereadores Mirins.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROGRAMA VEREADOR MIRIM

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DA ESCOLA

Nome completo da escola: _____

E-mail: _____

Escola Particular

Escola Pública

Endereço: _____

Telefone: _____

Nº de alunos matriculados nos 4º e 5º anos: _____

DADOS DO ALUNO (*O aluno inscrito autoriza o uso e a exibição de sua imagem*)

Nome completo do (a) aluno (a) interessado ao cargo de Vereador Mirim: _____

Ano: _____

Idade: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Sexo: Masculino Feminino

Endereço do (a) aluno (a): _____

Telefone: _____ Telefone para recado: _____

Responder à seguinte pergunta: Por quais motivos mereço ser eleito Vereador Mirim do Município de Sarandi?

AUTORIZAÇÃO (Este campo deve ser preenchido e assinado pelo pai (ou mãe) do aluno

Eu, _____
(nome completo), _____ CPF _____ (grau de parentesco do menor)
_____ (nome completo do aluno), autorizo-o (a) a participar do
Programa Vereador Mirim, da Câmara Municipal de Sarandi, bem como a comparecer, sempre que
necessário, e acompanhado de um responsável, às sessões plenárias a serem realizadas no Plenário
da Câmara.

Data: __/__/2023.

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal pelo aluno



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROGRAMA VEREADOR MIRIM

TURMAS ESCOLAS MUNICIPAIS – QUANTIDADE

ESCOLA	Turmas 4º ano	Turmas 5º ano
Escola Criança Esperança	03	02
Escola José Polo	03	03
Escola São Francisco	03	03
Escola Ayres Aniceto	04	03
Escola Cecília Meireles	02	02
Escola Darci	02	02
Escola Gabriel Sampaio	01	01
Escola Machado de Assis	03	03
Escola Masami Koga	02	03
Escola Mauro Padilha	03	03
Escola Mercedes Romero	03	04
Escola Olinda Dias	03	03
Escola Pe. José de Anchieta	04	03
Escola Paulo Freire	03	03
Escola Sagrada	03	02
Escola Tisuro	04	05
Escola Yoshio	05	03



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROGRAMA VEREADOR MIRIM